

REGULAMENTO DA CAMPANHA BOLSA CURSOS HÍBRIDOS PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Bolsa Cursos Híbridos da Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo aos alunos que queiram realizar um dos cursos híbridos e tenham realizado a prova do vestibular pela UNICESUMAR no processo seletivo 52/2019, a partir do dia **13/03/2019**.

1.1.2 Descontos:

Pontuação no Vestibular	% de Desconto
20 a 29	20% (10% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
30 a 39	25% (15% de Bolsa + 10% de Pontualidade)
40 a 100	30% (20% de Bolsa + 10% de Pontualidade)

2. REGRAS DE CONCESSÃO

2.1. Todos os alunos que se inscreverem em um dos cursos híbridos, realizarem a prova do vestibular da Unicesumar a partir do dia 13/03/2019 até o dia 21/05/2019 e pagarem a primeira mensalidade poderão receber descontos nas demais mensalidades, de acordo com a pontuação atingida na prova.

2.2. Para ser considerado apto ao recebimento do benefício, o candidato deverá ter ingressado pelos processos seletivos Vestibular Regular Híbrido, Maturidade Híbrido e Ensino Médio Híbrido e deverá realizar a prova do vestibular.

2.2.1 Para os ingressantes através dos processos seletivos descritos acima, o benefício não será acumulativo com os descontos da campanha de ingresso, ficando válido somente o desconto da Campanha Bolsa Cursos Híbridos.

2.3. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, que oferecem os cursos híbridos, participam desta oferta.

2.4. O desconto não é acumulativo com as demais campanhas, será aplicado a partir da segunda mensalidade e é válido para o curso todo.

2.5. Na primeira mensalidade o aluno participa da Campanha 1º Mensalidade (consulte o regulamento em <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos>).

3. DO DESCONTO

3.1. O aluno que realizar a prova do vestibular e atingir uma das faixas de pontuação, conforme descrito no item 1.1.2, terá direito ao desconto a partir da segunda mensalidade até o final do curso.

3.2. O desconto será válido para todos os cursos híbridos da UNICESUMAR.

3.3. O desconto NÃO será válido para os outros cursos da Educação a Distância, da Educação Presencial da UNICESUMAR, nem para os cursos do Universo EAD.

3.4. O desconto da campanha será aplicado sobre o valor da mensalidade e, após, será concedido o desconto de 10% da pontualidade.

3.5. O desconto poderá ser aplicado sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição, por uma das condições do PAI - Parcelamento Inteligente.

3.6. O desconto será aplicado apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.

3.7. O desconto não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa oferecida pela UNICESUMAR. Caso o beneficiado possua uma bolsa igual ou maior ao percentual oferecido nesse regulamento, deverá optar por uma das bolsas.

3.8. O desconto concedido nesse regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos **somente** no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.

3.9. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

3.10. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança para um curso EAD.

3.11. O BENEFICIADO permanece com o desconto em caso de mudança de Polo, exceto nos casos que a mudança for para um dos Polos que não ofereça os cursos híbridos.

3.12. Inscritos nos processos seletivos Enem, Transferência Interna, Transferência Externa, Portador de Diploma, 2º Licenciatura, Egresso, Egresso PGER-ADM, Educa + Enem, Quero Bolsa Enem, Neora Enem não participam desse regulamento, uma vez que não realizam vestibular.

3.14. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

4.2 Está reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 12 de Março de 2018.
Cesumar